



2629025



00135.220665/2021-45

**RECOMENDAÇÃO Nº 01, DE 30 DE AGOSTO DE 2021**

A COMISSÃO NACIONAL DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos I e II do art. 2º, do Decreto nº 9.887 de 27 de junho de 2019, que estabelece como competências acompanhar o cumprimento das ações constantes do Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo e propor medidas que se fizerem necessárias à implementação do Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo; e dando cumprimento à deliberação tomada, de forma unânime, em Reunião Ordinária realizada no dia 30 de agosto de 2021; CONSIDERANDO a aprovação do Relatório Final de Avaliação II Plano Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo por meio da Resolução nº 02, de 30 de agosto de 2021; CONSIDERANDO os eixos do Plano Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo, quais sejam: Ações Gerais, Ações de Enfrentamento e Repressão, Ações de Reinserção e Prevenção, Ações de Informação e Capacitação e Ações Específicas de Repressão Econômica.

Decide RECOMENDAR:

**Eixo 1 - Ações Gerais**

1) a busca por dotação orçamentária própria que auxilie na formulação e implementação de políticas públicas integradas e articuladas entre os diferentes órgãos de repressão ao trabalho escravo.

Destinatários: Subsecretaria de Inspeção do Trabalho e Polícia Federal

2) a ampliação da base de dados e informações que auxiliem no desenvolvimento de diagnósticos, tanto nacionais, quanto estaduais e locais, sobre a situação do trabalho escravo em território brasileiro, como uma forma de ampliar a base de conhecimento disponível para a elaboração de iniciativas de prevenção deste problema que sejam verdadeiramente orientadas por evidências.

Destinatários: Subsecretaria de Inspeção do Trabalho, Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Federal, Ministério da Cidadania, Comissões Estaduais para Erradicação do Trabalho Escravo, Comissões Municipais para Erradicação do Trabalho Escravo; Institutos de Pesquisa e Sociedade Civil.

**Eixo 2 - Ações de Enfrentamento e Repressão**

3) que seja estabelecido como projeto obrigatório nas Superintendências Regionais do Trabalho de todas as unidades federativas, equipe exclusivas para fiscalização de combate ao trabalho escravo. Ainda que aprimorem os instrumentos de denúncias locais (telefone, meios virtuais), para que a população tenha acesso facilitado quando reconhecer ou suspeitar da prática de trabalho escravo. Sendo importante a utilização de instrumentos para melhor qualificar as denúncias, de modo a facilitar o trabalho da inspeção brasileira; bem como recomenda-se, ainda, o mapeamento dos Estados com maiores dificuldades de implementar equipes de fiscalização, cruzando com os dados de maior incidência de trabalho escravo, para reforçar forças-tarefas ou uma maior atenção do Grupo Móvel, sempre em articulação com as Superintendências Regionais.

Destinatários: Subsecretaria de Inspeção do Trabalho, Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e Comissões Estaduais para Erradicação do Trabalho Escravo.

4) que sejam investidos mais recursos humanos, financeiros e, principalmente, informacionais para a realização de investigações, planejamento, e execução de ações fiscais baseadas em pesquisa e inteligência, logo com menor dependência de denúncias externas. Esta é também uma prática que promove a custo-efetividade da inspeção laboral e que não necessita, necessariamente, que sejam feitos grandes aportes de recursos, já que muito pode ser feito por meio de parcerias e com base na análise de dados já disponíveis (Disque 100, Pardal MPT, CadÚnico, PNAD, SmartLab, etc.)

Destinatários: Subsecretaria de Inspeção do Trabalho.

5) que sejam investidos recursos humanos e materiais nas Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego para o efetivo combate ao trabalho escravo, uma vez que essas unidades e seus auditores fiscais estão mais próximos das ocorrências e em articulação com os demais órgãos de fiscalização e de apoio, além das políticas públicas locais. Vale a pena lembrar que este tipo de apoio pode ser mobilizado localmente, a exemplo do que já acontece em muitos locais onde recursos destinados por meio de TACs e muitas trabalhistas ajudam na instrumentalização da atuação das SRTes. Outras possibilidades de atuação das SRTes estão relacionadas com uma forte articulação local e parceria com outras organizações públicas e da sociedade civil, para a construção de fluxos de atuação, tais como o Fluxo Municipal de Atendimento à Pessoa Submetida e Vulnerável ao Trabalho Escravo, no município de São Paulo, no âmbito da Comissão Municipal para Erradicação do Trabalho Escravo (COMTRAE-SP) e mesmo o Fluxo Nacional de Atendimento às Vítimas de Trabalho Escravo no Brasil, no âmbito da CONATRAE.

Destinatários: Ministério do Trabalho e Previdência.

6) que sejam realizadas articulações mais estreitas com os órgãos que tradicionalmente fiscalizam os casos de tráfico de pessoas, tais como Polícia Federal, Ministério Público Federal, entre outros, a fim de se buscar garantir a tipificação de condições análogas à de escravo, quando for o caso, e o encaminhamento para políticas públicas oriundas do resgate laboral, tais como seguro-resgatado, acompanhamento da assistência social, entre outras. Recomenda-se, também, dar continuidade às discussões sobre Trabalho Escravo Doméstico, iniciado no ano de 2018 por meio do GT Trabalho Escravo

Doméstico da CONATRAE, a fim de buscar soluções de ampliação da sensibilização, denúncias e fiscalização dessa natureza de exploração nos domicílios.

Destinatários: Subsecretaria de Inspeção do Trabalho, Polícia Federal, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Federal, Ministério da Justiça e Segurança Pública

7) que realize fiscalização mais ostensiva no transporte irregular de trabalhadores nas rodovias e estradas federais, hidrovias e ferrovias brasileiras, em parceria estreita com a Polícia Rodoviária Federal, exigindo-se a regularização da situação dos veículos e encaminhando os trabalhadores ao Ministério do Trabalho e Emprego a fim de regularizar as condições de contratação do trabalho.

Destinatários: Polícia Rodoviária Federal e Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.

8) que seja dada uma maior atenção na fiscalização da intermediação ilegal de mão de obra por meio de terceiros ("gatos"), empresas prestadoras de serviços, nos municípios de origem, como forma de prevenir o trabalho escravo

Destinatários: Subsecretaria de Inspeção do Trabalho e Secretarias Regionais do Trabalho.

9) que sejam realizados estudos qualitativos onde se possam levantar informações sobre quais as principais violações ocorridas nessas ações propostas. Também são necessários estudos que estabeleçam uma proporção entre a quantidade de ações propostas e eventuais condenações e absolvições e seus motivos, para que se possa perceber a efetividade desses processos judiciais e o caminho percorrido por esses procedimentos judiciais.

Destinatários: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Federal, Justiça Federal, Justiça do Trabalho, Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público.

10) que realizem atividades de sensibilização (e até mesmo capacitação), em parceria com as organizações da sociedade civil atuantes no tema do trabalho escravo contemporâneo, a agentes do poder judiciário, em suas diversas instâncias e graus (tribunais, defensorias públicas, fóruns, etc.), tratando sobre as especificidades dos casos de trabalho análogo à escravidão, exemplificando as situações que se coadunam com o disposto no artigo 149 do código penal, sobretudo nas situações ligadas ao 'trabalho degradante', 'jornada exaustiva' e 'servidão por dívida'. De igual modo, deve-se estabelecer parcerias com outros agentes públicos de atuam na responsabilização por trabalho escravo, tais como polícias (civil, militar, federal e rodoviária federal) para sensibilização e capacitação para aprimorar a tipificação dos casos de trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas, quando encontrados em suas atuações funcionais.

Destinatários: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Federal, Justiça Federal, Justiça do Trabalho, Conselho Nacional de Justiça, Escolas de Magistraturas, Escolas do MPU e Ministério da Justiça e Segurança Pública.

11) com relação à quantidade de processos judiciais que tramitam na Justiça do Trabalho recomenda que realizem estudos qualitativos para se aprofundar com relação aos casos levantando as especificidades das violações ocorridas nesses processos, semelhante ao que vem sendo desenvolvido na UFMG, podendo estabelecer parcerias com outras universidades, instituições de pesquisa, etc. a fim de estabelecer a relação entre a ação proposta e o resultado final, assim como os ritos e tempos de tramitação desses processos.

Destinatários: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Ministério Público do Trabalho e Justiça do Trabalho.

12) que realize acompanhamento mais efetivo dos TACs, por meio de relatórios cedidos pelo próprio MPT ou por meio de estudos, com o fim de se obter informações acerca das especificidades dos TACs referentes a trabalho escravo e sua relação com os autos de infração da fiscalização do Ministério do Trabalho.

Destinatários: Ministério Público do Trabalho

### Eixo 3 - Ações de Reinserção e Prevenção

13) a criação de um programa de capacitação dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) nos temas atinentes ao trabalho escravo contemporâneo, dando cumprimento à Portaria MTB 1.293, de 28 de dezembro de 2017, que em seu artigo 10 versa sobre proporcionar o acolhimento de trabalhador submetido a condição análoga à de escravo, seu acompanhamento psicossocial e o acesso a políticas públicas, comunicando esses serviços públicos por escrito a constatação de trabalhadores submetidos a condição análoga à de escravo, solicitando o atendimento às vítimas, realizando seu cadastro no CadÚnico, permitindo a identificação dessas pessoas para o planejamento de políticas públicas e acesso a programas sociais e de renda (ex.: Bolsa Família, entre outros), e comunicar aos demais órgãos ou entidades da sociedade civil eventualmente existentes na região voltados para o atendimento de vítimas de trabalho análogo ao de escravo. De igual modo, recomenda-se que os estados (e/ou municípios), por meio das COETRAEs (e COMTRAEs), ligados às estruturas administrativas do poder executivo, utilizem-se dos programas existentes para construir políticas públicas de reinserção, adaptadas às suas realidades e em parceria com os órgãos federais e sociedade civil local e nacional.

Destinatários: Ministério da Cidadania, Comissões Estaduais para Erradicação do Trabalho Escravo, Comissões Municipais para Erradicação do Trabalho Escravo e Sociedade Civil.

14) atenção a orientação quanto ao desenvolvimento de políticas públicas prioritariamente nos municípios de origem de trabalhadores resgatados do trabalho escravo. A partir de estudos e dados já disponíveis, como aqueles dispostos no RADAR SIT e no Observatório da Erradicação do Trabalho Escravo e do Tráfico de Pessoas, onde é possível identificar os municípios de origem, aliciamento e resgate de trabalhadores, sendo recomendável que as políticas articuladas pela CONATRAE, COETRAEs e COMTRAEs tenham isso como prática corrente de suas atividades de combate ao trabalho escravo.

Destinatários: Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo, Comissões Estaduais para Erradicação do Trabalho Escravo e Comissões Municipais para Erradicação do Trabalho Escravo.

15) a continuidade da política do seguro-desemprego, assim como a utilização de recursos públicos para garantir uma bolsa de um salário mínimo para que cada trabalhador resgatado possa se dedicar a programas de qualificação profissional por um prazo de até um ano, como indica a ação 36 do II PNETE, cuja qual o indicador está relacionado.

Destinatários: Ministério do Trabalho e Previdência

16) que sejam ampliados e diversificados os serviços de atendimento social e jurídico a imigrantes nas principais cidades receptoras do país, além de implementar iniciativas públicas destinadas à população migrante, na perspectiva de prevenir o trabalho escravo e o tráfico de pessoas. Recomenda-se também que sejam estudadas formas de promoção do trabalho conjunto com organizações cujo foco prioritário é a prestação de serviços a imigrantes e vítimas do tráfico de pessoas.

Destinatários: Defensoria Pública da União, Ministério da Cidadania, Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Ministério da Justiça e Segurança Pública, Comissões Estaduais para Erradicação do Trabalho Escravo, Comissões Municipais para Erradicação do Trabalho Escravo, Ministério Público do Trabalho, Organização Internacional do Trabalho, Ministério das Relações Exteriores e Sociedade Civil.

17) a ampliação do Programa "Escravo Nem Pensar" para outros estados e a utilização de sua metodologia e materiais nos estados e municípios, transformando essas iniciativas em políticas públicas educacionais continuadas e como parte do currículo escolar. Recomenda-se também que sejam feitos estudos específicos para a sistematização de práticas inteligentes do ENP, e uma avaliação de resultados, para aumentar a base de conhecimento sobre o ENP e fomentar o processo de adaptação e replicação desta iniciativa.

Destinatários: ONG Repórter Brasil, Comissões Estaduais para Erradicação do Trabalho Escravo, Comissões Municipais para Erradicação do Trabalho Escravo, Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo, Organização Internacional do Trabalho, Comissão Pastoral da Terra e Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura.

18) que se aprofunde a inclusão do tema de trabalho escravo nos currículos escolares tanto dos estados quanto dos municípios brasileiros, e caso seja possível, que esta inclusão se torne sustentável ao longo do tempo, por meio da institucionalização desta prática, por meio de suas secretarias estaduais e municipais de educação, em articulação com as COETRAEs e COMTRAEs, onde houver.

Destinatários: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Secretarias Estaduais responsáveis pelo tema de combate ao trabalho escravo, Comissões Estaduais para Erradicação do Trabalho Escravo, Comissões Municipais para Erradicação do Trabalho Escravo e Ministério da Educação.

19) que sejam monitorados os recursos oriundos dos TACs para projetos de prevenção e combate ao trabalho escravo em geral, para que se possa mensurar a efetividade do uso desses recursos na política pública nacional, assim como gerar uma maior integração e complementariedade deste tipo de alocação, no que tange ao combate ao trabalho escravo.

Destinatários: Advocacia-Geral da União e Ministério Público do Trabalho.

#### Eixo 4 - Ações de Informação e Capacitação

20) que sejam formuladas campanhas contínuas, de caráter nacional e preferencialmente replicadas em todos os estados, principalmente os que já tem organizadas estruturas como COETRAEs, Comitês, Fóruns, etc. Deve-se aproveitar as estratégias exitosas e replicá-las nas estruturas estaduais (e municipais). As campanhas virtuais foram as que atingiram o maior público (em cliques, visualizações, publicações, etc.). Todavia, as iniciativas capilarizadas em escolas, igrejas e territórios mais afastados, como por exemplo a campanha nacional da Comissão Pastoral da Terra, tem mérito especial, pois alcançam outros públicos que não necessariamente são atingidos pelas campanhas virtuais.

Depreende-se disso a recomendação de diversificação das estratégias de campanha para que seja possível atingir um público mais amplo e mais diverso possível, levando em conta as dimensões geográficas do Brasil e sua profunda diversidade regional, socioeconômica, educacional, etc. De toda forma, ainda há um grande número de atores-chave do enfrentamento ao trabalho escravo que ou não realizaram campanhas próprias ou não se envolveram em campanhas nacionais desenvolvidas por outros agentes. Recomenda-se, portanto, que seja pensada uma forma de integração destes atores a este tipo de esforço.

Destinatários: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo, Comissões Estaduais para Erradicação do Trabalho Escravo, Comissões Municipais para Erradicação do Trabalho Escravo, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Militar, Polícia Civil, Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho e Sociedade Civil.

21) a realização de parcerias com as universidades estaduais e federais para que seus alunos e pesquisadores debruçem-se sobre o trabalho realizado nos estados e municípios e desenvolvam pesquisas, estudos e publicações que colaborem com o diagnóstico da situação em cada localidade e estimulem o debate acadêmico na sociedade local.

Destinatários: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo, Comissões Estaduais para Erradicação do Trabalho Escravo, Comissões Municipais para Erradicação do Trabalho Escravo, Academia e Sociedade Civil.

22) que estados e municípios organizados em comissões (ou mesmo naqueles em que a política de combate ao trabalho escravo não esteja institucionalizada) atuem para promover a capacitação de seus agentes públicos na temática do trabalho escravo, aproveitando-se inclusive das metodologias já existentes e a experiência dos diversos atores e projetos desenvolvidos ao longo dos últimos anos.

Destinatários: Comissões Estaduais para Erradicação do Trabalho Escravo; Comissões Municipais para Erradicação do Trabalho Escravo; Secretarias Estaduais de Direitos Humanos, de Assistência Social, de Saúde e de Segurança Pública e Sociedade Civil.

23) que sejam estimuladas e construídas estratégias de capacitação para os agentes sociais indiretamente envolvidos no enfrentamento ao trabalho escravo de forma capilarizada nos estados e municípios, através das organizações da sociedade civil, valendo-se de experiências exitosas tais como as implementadas pela Ong Repórter Brasil, entre outras. As COETRAEs e COMTRAEs também podem articular com as universidades para desenvolver eventos acadêmicos (seminários, encontros, semanas acadêmicas, etc.) para capacitar a sociedade local na temática de trabalho escravo, atingindo um maior público.

Destinatários: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo, Comissões Estaduais para Erradicação do Trabalho Escravo, Comissões Municipais para Erradicação do Trabalho Escravo e Sociedade Civil.

24) a continuidade das ações de divulgação e/ou capacitação voltados à mídia comunitária, local, regional e/ou nacional sobre o tema trabalho escravo contemporâneas atividades, com divulgação das campanhas nacionais que podem gerar ampla divulgação da mídia.

Destinatários: Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo, Comissões Estaduais para Erradicação do Trabalho Escravo, Comissões Municipais para Erradicação do Trabalho Escravo e Sociedade Civil.

#### Eixo 5 - Ações Específicas de Repressão Econômica

25) de acordo com a ação 59 do II PNETE que visa estender ao setor bancário privado a proibição de acesso a crédito aos relacionados no cadastro de empregadores que utilizaram mão-de-obra escrava, que os bancos privados possam ser mais envolvidos na dinâmica de consulta e utilização desse Cadastro em suas operações. Recomenda-se também realizar um trabalho de divulgação mais intenso da "Lista Suja" junto aos bancos públicos e privados, como por exemplo, enviar periodicamente para a Febraban e principais instituições financeiras a atualização desse Cadastro.

Destinatários: Subsecretaria de Inspeção do Trabalho.

26) que se busque estratégias eficazes para o comprometimento e ampliação do número de empresas signatárias do Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho.

Destinatários: Instituto InPACTO, Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura, Confederação Nacional da Agricultura e Confederação Nacional da Indústria.

27) a ampliação de pactos setoriais coletivos relativos ao enfrentamento ao trabalho escravo, por meio das organizações do setor produtivo, empresas, representações empresariais ou coalizão de setores específicos, também por organizações sociais como o InPacto, Repórter Brasil e organismos internacionais que atuam no tema, tais como Organização Internacional do Trabalho (OIT) e Pacto Global, que dialogam diretamente com as empresas interessadas em envolver-se em iniciativas de melhoria do ambiente laboral, em parceria com os demais elos da cadeia produtiva: trabalhadores, setor público, sociedade civil organizada, organismos internacionais, etc.

Destinatários: Órgãos Públicos e Organizações da Sociedade Civil que tratam da pauta de combate ao trabalho escravo, em articulação com o Setor Produtivo, Organização Internacional do Trabalho, Pacto Global e Confederação Nacional da Agricultura.

28) uma ampla associação às iniciativas de erradicação do trabalho escravo, assumindo compromissos, como por exemplo, o Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo e cumprindo os respectivos planos de ação de combate ao trabalho escravo.

Destinatários: Confederação Nacional da Agricultura e Confederação Nacional da Indústria.

29) iniciativas como pactos setoriais são importantes para o diálogo e efetiva transformação do setor produtivo. Dessa forma, recomenda-se a utilização dessa estratégia nas principais cadeias produtivas visando a melhoria das condições de trabalho nesses setores.

Destinatários: Órgãos Públicos e Organizações da Sociedade Civil que tratam da pauta de combate ao trabalho escravo, em articulação com o Setor Produtivo, Confederação Nacional da Agricultura e Confederação Nacional da Indústria.

30) o apoio do setor produtivo aos Princípios Orientadores Sobre Empresas e Direitos Humanos das Nações Unidas e a implementação desses Princípios em suas operações comerciais, conforme orientação e apoio do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Destinatários: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Confederação Nacional da Agricultura e Confederação Nacional da Indústria.

31) que ocorra um monitoramento mais efetivo no parlamento sobre as leis que versam sobre o tema de trabalho escravo, através de mecanismos/sistemas que garantam uma atualidade dessas legislações e seus trâmites. Também recomenda-se realizar um processo de advocacy contínuo

nos poderes legislativo e judiciário, gerando convencimento desses agentes sobre essa temática de direitos humanos  
Destinatários: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público Federal.

**EDUARDO MIRANDA FREIRE DE MELO**  
Secretário Nacional Adjunto de Proteção Global  
Coordenador da Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Miranda Freire de Melo, Coordenador(a) de Comissão**, em 25/11/2021, às 20:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2629025** e o código CRC **10DB3CC4**.